



Consultório Urbanístico

Sónia Afonso Vasques

Associada da Pares Advogados
sav@paresadvogados.com

Em outubro passado pedi uma licença para fazer uma simples obra de conservação porque a minha casa é um "imóvel classificado", segundo informação da câmara. No entanto, até à data nunca recebi qualquer resposta ou notificação. Posso fazer alguma coisa?
(José Martins)

As obras de conservação (designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza) estão isentas de qualquer controlo prévio municipal (licença ou comunicação prévia), exceto se disserem respeito a imóveis classificados ou em vias de classificação, caso em que tais obras estão sujeitas ao procedimento de licenciamento.

No que toca à falta de resposta da câmara, e uma vez que há lugar à emissão de parecer, pelo menos, pelo IGESPAR, por se tratar de um imóvel classificado, a câmara deveria deliberar sobre o projeto de arquitetura no prazo de 30 dias a contar da receção desse parecer ou do fim do prazo para a sua receção, sendo que as entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 20 dias a contar da disponibilização do processo. A ausência de decisão no prazo referido não equivale ao deferimento tácito, ou seja, à aprovação pela câmara do projeto de arquitetura. Não pode, por isso, ser dado início à execução da obra. O requerente terá, sim, de dar início a um processo judicial de intimação da câmara municipal para que aprove o projeto de arquitetura. Só por esta via se ultrapassa o impasse criado pela omissão da câmara, que não decidiu no prazo a que estava obrigada.